

Regulamento Prémio de Mérito
“Brisa em Estimação e Controlo Preditivo Distribuído”
2025/2026

Artigo 1.º

(Objeto)

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico anual aos estudantes que integrem a Unidade Curricular de Estimação e Controlo Preditivo Distribuído do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do TÉCNICO, no ano letivo de 2025/2026.
2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 2.º

(Destinatários e condições de candidatura)

1. Na edição de 2025/2026, os candidatos ao Prémio de Mérito Brisa em Estimação e Controlo Preditivo Distribuído, serão estudantes do TÉCNICO, inscritos na unidade curricular de Estimação e Controlo Preditivo Distribuído.
2. O/a estudante vencedor/a será determinado/a após a avaliação de um pitch preparado e apresentado pelos/as estudantes selecionados/as, nos termos descritos na Cláusula Terceira, pelo Júri do Prémio.
3. A participação no presente prémio é livre e não afetará a nota da UC enquadrada no percurso académico de qualquer um dos/as estudantes.

Artigo 3.º

(Critérios de seleção)

1. Numa primeira fase os/as estudantes submeteram um relatório de duas a três páginas cuja avaliação debruçar-se-á sobre a temática de *Operação e gestão energética de infraestruturas (nomeadamente estações, túneis, iluminação e carregamento de veículos elétricos), com foco em eficiência e sustentabilidade*, sobre os seguintes parâmetros:
 - a) compreensão do desafio – 20%;
 - b) capacidade de adequadamente aplicar e estender as técnicas de aprendizagem lecionadas na UC para responder ao desafio – 30%;
 - c) grau de inovação; qualidade da comunicação escrita – 25%;
 - d) rigor e relevo dos resultados obtidos – 25%.

Este relatório deverá ser entregue durante o segundo semestre em data a ser anunciada.

2. A seriação dos/as estudantes na primeira fase, permitirá a seleção de no máximo 5 estudantes com a classificação mais elevada, que serão convidados para a segunda fase. A segunda fase consiste numa breve apresentação pública (5 minutos), que deverá incidir sobre os princípios de aprendizagem explorados no desafio prático, bem como uma pequena discussão (Q&A de 5 minutos) dos resultados obtidos e as principais implicações.
3. A avaliação do pitch debruçar-se-á sobre os seguintes parâmetros:
 - e) compreensão do desafio – 20%;
 - f) capacidade de adequadamente aplicar e estender as técnicas de aprendizagem lecionadas para responder ao desafio – 30%;
 - g) grau de inovação; qualidade da comunicação oral – 25%;
 - h) rigor e relevo dos resultados obtidos – 25%.
4. A realização do pitch final do projeto será agendada durante o 2.º semestre.
5. A decisão do júri não é passível de ser submetida a recurso.

Artigo 4.º

(Critérios de desempate)

1. Todos os estudantes candidatos – descritos no artigo 2.º – serão seriados de acordo com o seu desempenho académico na unidade curricular e, posteriormente, com a avaliação do pitch. Em caso de empate, a decisão será tomada com base, por esta ordem, em:
 - a) maior pontuação no critério “rigor e relevo dos resultados obtidos”;
 - b) maior pontuação no critério “grau de inovação”;
 - c) deliberação final do Júri, devidamente fundamentada.

Artigo 5.º

(Valor do Prémio)

1. O Prémio monetário a entregar ao ESTUDANTE BENEFICIÁRIO terá um valor de 2.600€ (dois mil e seiscientos euros).
2. Quaisquer despesas incorridas pelos candidatos, como resultado da sua participação, serão da responsabilidade destes.

Artigo 6.º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O TÉCNICO fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à Brisa, se para tal for autorizado.

2. A Brisa poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao TÉCNICO e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue ao BENEFICIÁRIO, em conjunto com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar nas instalações do TÉCNICO, a menos que haja um acordo prévio com a Brisa para a realização da cerimónia nas suas instalações.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do TÉCNICO, ou de um seu representante, bem como de um representante da Brisa.
5. No âmbito da presente iniciativa, o BENEFICIÁRIO compromete-se a estar presente na cerimónia.

Artigo 7.º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A Brisa e o TÉCNICO, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do TÉCNICO, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção do BENEFICIÁRIO.
2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, o BENEFICIÁRIO aceita que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo TÉCNICO, para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, o BENEFICIÁRIO compromete-se a estar presente na cerimónia pública e aceita que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da Brisa, como do TÉCNICO.

Artigo 8.º

(Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por mais do que um docente do TÉCNICO, de modo a que estes disponham da maioria dos votos.
2. Na edição de 2025/2026 o júri deverá ser composto por:
 - Professor Sérgio Pequito – Presidente de júri
 - Professora Rita Cunha
 - Eng.º Alexandre Neto Alves, na qualidade de Representante da Brisa.

Artigo 9.º
(Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. As equipas declaram e garantem que os projetos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Artigo 10.º
(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação da equipa em causa no prémio.

Artigo 11.º
(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2026